



nos termos regimentais, seja oficiado a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, no sentido

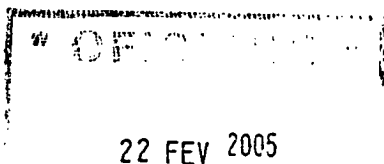
INDICO, ao Exmo. Sr. Prefeito, na forma do que estabelece o artigo 219, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, seja determinada a vistoria "in loco" através da Companhia de Engenharia e Tráfego "CET", no sentido de ser realizada **Demarcação de faixa para transporte escolar e travessia de pedestres**, nas vias abaixo denominadas, tendo-se em vista o grande número de acidentes ocorridos, naquela localidade, posto em risco iminente não só estudantes, como também a população em geral.

~~Assunto~~
LOCAL :

Esquina da Rua Antonio Roberto de Almeida com a Rua dos Horticultores.

Bairro: Engenheiro Goulart - CEP 03726-110

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2005.




Adolfo Quintas
Vereador

